

REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL: DAS PROBLEMÁTICAS ÀS POSSÍVEIS SOLUÇÕES NO QUE SE REFERE À FUNÇÃO SOCIAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FRENTE ÀS COLETIVIDADES MARGINALIZADAS¹

Stellamaris Pereira Alves²
Cibele Alexandre Uchoa³

Introdução

O presente estudo tem como objetivo servir de base para uma análise de como as mudanças urbanas e o ensejo de renovação de espaços públicos que constituem patrimônio cultural afetam as coletividades marginalizadas que utilizam esses lugares e, com isso, apropriam-se culturalmente desses espaços identitários.

Cabe aqui como exemplo o Passeio Público, localizada no Centro de Fortaleza. O professor Régis Lopes, em entrevista ao Diário do Nordeste, afirma que o Passeio Público era remetido à prostituição, devido ao abandono desse espaço (PEIXOTO; LOPES, 2007). O local, entretanto, foi revitalizado pelo Poder Público, figurando hoje como um dos locais de encontro de uma elite intelectual da cidade, ou que assim se autoproclama. A revitalização desse espaço constantemente dá azo a comentários que enfatizam que antes não havia ocupação desse espaço cultural, desprezando que uma coletividade marginalizada e indesejada ocupava e se relacionava com esse patrimônio. Dessa forma, a iniciativa privada e o poder público tentam revitalizar esses espaços na busca de indivíduos que sejam os “ideais” para se utilizar do patrimônio, quando na verdade cria-se ainda mais uma segregação social e espacial dentro da população.

¹ Pesquisa integrante do projeto *Patrimônio cultural brasileiro: atualidades e anacronismos a partir do prisma jurídico*, desenvolvido na Universidade de Fortaleza – UNIFOR pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais – GEPDC.

² Graduanda do 8º semestre do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Pesquisadora do Programa Aluno Voluntário de Iniciação Científica – PAVIC da UNIFOR e integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais – GEPDC. E-mail: stellaalves15@hotmail.com

³ Mestranda em Direito Constitucional Público e Teoria Política do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional – PPGD da Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Cursa Especialização em Mediação e Gestão de Conflitos na UNIFOR. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais – GEPDC. E-mail: c.alexandreuchoa@gmail.com

A metodologia baseia-se em estudo descritivo analítico, a ser desenvolvido mediante pesquisa de modalidade bibliográfica, com o emprego de livros, artigos, revistas científicas, legislações, documentos oficiais e demais documentos pertinentes à temática.

Referencial Teórico

As leituras acerca do tema foram orientadas em três eixos: análise dos espaços que são considerados patrimônios culturais; como eles influem na produção do espaço urbano; e como esses patrimônios exercem suas funções sociais às coletividades marginalizadas. A discussão da revitalização dos espaços urbanos que figuram uma alteração dos locais que fazem parte da identidade cultural das comunidades foi de suma importância, assim como a leitura de artigos que tratavam das políticas de elitização e de um novo povoamento de área não preservadas, mas que apresentam valores econômicos sobressalentes.

A função social aqui amplamente discutida diz respeito à agregação de elementos que venham a complementar e compor uma função do patrimônio, seja ela socioeconômica urbana ou rural (SOUZA FILHO, 2011, p. 27). Dotando uma utilidade ao bem aqui protegido, como ele é utilizado perante a comunidade que se identifica com o patrimônio.

Com essa necessidade de preservação e revitalização dos patrimônios culturais, propõe-se aqui discutir a respeito da real função social do patrimônio cultural mediante a quem de fato o utiliza e quem ali encontra uma identidade referente ao grupo a que pertence. Segundo o conceito dado por Marcia Sobrane, “cumprir um destino economicamente útil, produtivo, de maneira a satisfazer as necessidades sociais preenchíveis pela espécie tipológica do bem (ou pelo menos não poderá ser utilizada de modo a contraditar esses interesses) cumprindo, dessarte, às completas, sua vocação natural de molde a canalizar as potencialidades residentes no bem em proveito da coletividade”. Assim verifica-se até que ponto as medidas de revitalização são efetivadas no que diz respeito à aproximação das práticas dos múltiplos e heterogêneos usuários do patrimônio cultural.

Proposta de Sumário

Introdução

- 1 Direitos culturais e patrimônio cultural: definições necessárias
 - 1.1 O patrimônio cultural na perspectiva jurídica
 - 1.2 A função social do patrimônio cultural e o pleno exercício dos direitos culturais
 - 1.3 O papel colaborativo da comunidade e o exercício democrático dos direitos culturais
 - 2 O patrimônio cultural como elemento do espaço urbano
 - 2.1 Transformação do espaço urbano
 - 2.2 Revitalização dos patrimônios culturais
 3. As problemáticas de pertencimento: como atingir o ideal de universalização e democratização dos bens culturais no exercício de sua função social
- Conclusões
- Referências

Resultados esperados

A renovação dos lugares que abrigam memórias e identidades coletivas e que constituem o patrimônio cultural atende cada vez mais a interesses privados e/ou com caráter de elitização, não levando em conta a utilização e ocupação desses espaços por coletividades que tomaram para si esses espaços e/ou dos processos de criação e manutenção desses lugares, fazendo parte, portanto, da memória e identidade coletivas referente àquele lugar. Ocorre, recorrentemente, a exclusão dessas coletividades ao ser realizada a revitalização, desse modo, busca-se fazer uma análise de todas as problemáticas levantadas no decorrer deste resumo e, a partir disso, identificar um formato mais adequado e inclusivo para a revitalização desses espaços culturais.

Considerações Finais

As alterações cada vez mais rápidas e mais profundas das estruturais urbanas vêm refletindo cada vez mais na questão da discussão da preservação do patrimônio cultural. As memórias, valores e sentimentos a esses atribuídos devem ser preservadas mediante as necessidades de parte da população que traz a noção de identidade com esses bens, sendo esse um dos principais pontos para a preservação do patrimônio. Como consta na redação do art. 215 da CF/88, o princípio do pluralismo cultural, pelo qual deverá ser garantido a todos o pleno exercício dos direitos culturais,

sendo assim, também se encaixam nesse ponto as coletividades marginalizadas que ocupam esses lugares e/ou que não têm acesso a outros pontos da cidade.

As problemáticas acerca do patrimônio cultural e a garantia do exercício da função social do patrimônio cultural material, assim como as questões sociais que estão tão próximas à realidade cotidiana são questões latentes que merecem análise mais detalhada. Fica claro como os interesses de uma minoria na revitalização de alguns espaços, baseado na visão pré-definida sobre comunidades locais ou grupos específicos, não atendem ao que já é realizado nessas áreas ou mesmo o que é previsto constitucionalmente, focando na elitização e saneamento de áreas que já fazem parte da identidade de uma coletividade, que passa a ser excluída desses lugares.

Referências

PEIXOTO, Marcus; LOPES, Régis. Passeio Público esquecido. Entrevista. **Diário do Nordeste**, Fortaleza, 30 jan. 2007. Cidade. Disponível em: <<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/cidade/passeio-publico-esquecido-1.440580>>. Acesso: 07 de maio. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 05 maio 2017.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **Bens Culturais e Sua Proteção Jurídica**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

SOBRANE, M. A. O. A cidade e sua normatização constitucional urbanística. In: GARCIA, Maria. (Coord.). **A cidade e seu estatuto**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.